


<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>UNIR</p>	<p>CÂMARA DE PESQUISA E EXTENSÃO – CPE</p>
<p>Processo n.º23118.002045/2016-72</p>	<p>Parecer n.º 2108/CPE/CONSEA</p>
<p>Assunto: Projeto de extensão.</p>	
<p>Assunto complemento: Projeto de extensão-tema: “Ferramentas de Pesquisas e inclusão digital”.</p>	
<p>Interessado: Campus de Cacoal - Simone Maria Gonçalves de Oliveira Ulian</p>	
<p>Relatora: Conselheira Patrícia Helena dos Santos Carneiro</p>	

I- Introdução:

O **Processo n.º23118.002045/2016-72**, procedente do *Campus* de Cacoal, tem como objeto o Projeto de extensão-tema: “Ferramentas de Pesquisas e inclusão digital”, cuja proponente é a Professora Simone Maria Gonçalves de Oliveira Ulian, do Departamento de Ciências em Cacoal.

Relembramos que o trabalho desta Câmara de Pesquisa e Extensão encontra fundamento no Artigo 15 do Regimento Interno do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR).

II- Relatório:

Formulário para apresentação de projeto de extensão, assinado pelos professores proponentes Professora Mestre Simone Maria G. de Oliveira Ulian e Professora Ms. Telmo de Moura Passareli, às fls. 001-010.

Currículo Lattes de Simone Maria G. de Oliveira Ulian, às fls. 11-25.

Currículo Lattes de Telmo de Moura Passareli, às fls. 26-41.

Termo de adesão de Sérgio Gonçalves Lara, às fls. 42.

Termo de adesão de Leonel Gand dos Santos, às fls. 43.

Despacho, em letra manuscrita, tinta azul, da Chefe do Departamento de Ciências, Professora SUZANIR AGUIAR S., que encaminha o processo para a Professora e Conselheira Liliane Maria Nery Andrade para análise e parecer, às fls. 44.

Encaminhamento do Processo para diligência, da Professora e Conselheira Liliane Maria Nery Andrade, para ajustar o projeto de extensão, às fls. 45.

Câmara de Pesquisa e Extensão	Processo 23118.002045/2016-72	Parecer 2108/CPE
-------------------------------	-------------------------------	------------------

Novo Formulário para apresentação de projeto de extensão, assinado pelos professores proponentes Professora Mestre Simone Maria G. de Oliveira Ulian e Professora Ms. Telmo de Moura Passareli, às fls. 46-54.

Termo de Adesão de Ellen Cristina de Matos, às fls. 55.

Parecer Favorável da Professora e Conselheira Liliane Maria Nery Andrade apresentado no Conselho de *Campus* de Cacoal, às fls. 56.

Ata da Sessão Ordinária, realizada em 13 de setembro de 2016, do Conselho de Departamento do Curso de Ciências Contábeis – CONDEP, da Fundação Universidade Federal de Rondônia, às fls. 57-60.

Despacho 045/2016, da Chefe de Departamento de Ciências Contábeis, Suzenir Aguiar da Silva Sato, que encaminha o processo para a Direção do Campus, às fls. 61.

Abaixo, carimbo de recebido datado em 16/09/16, às 14h35, assinado por Juliana, às fls. 61.

Despacho, encaminhando o processo à Conselheira Milene, para relatoria, verso, às fls. 61.

Parecer favorável de Milene Barbosa da Cunha, às fls. 62-63.

Despacho da Diretora de Campus: Pauta Consec, verso, às fls. 63.

Ata da Oitava Reunião Ordinária de 2016 do Conselho de Campus de Cacoal – CONSEC- em 13 de outubro de 2016, às fls. 64-65.

Aprovação do Parecer favorável de Milene Barbosa da Cunha, às fls. 64-65 da Ata da Oitava Reunião Ordinária de 2016 do Conselho de Campus de Cacoal.

Despacho da Diretora de Campus que encaminha o Processo para a Secons para encaminhamentos pertinentes, às fls. 66.

Abaixo, na mesma página, carimbo de Recebido, datado de 01/11/26, às 09h49, assinatura Joyce França, às fls. 66.

Despacho 0890/2016/SECONS, da Secretária Josefina Aparecida Viana Fialho, para Câmara de Pesquisa e Extensão, às fls. 67.

Na mesma página, despacho manuscrito da Conselheira Presidente da Câmara de Pesquisa e Extensão que encaminha este processo para a Conselheira Patrícia Helena dos Santos Carneiro.

Despacho 0891/2016/SECONS, da Secretária dos Conselhos Superiores para a Conselheira Patrícia Helena dos Santos Carneiro para análise e parecer, às fls. 68.

Este Processo tem 68 páginas.

III- Da Análise:

Trata-se, portanto, de um Projeto de extensão novo intitulado “Ferramentas de Pesquisas e Inclusão Digital”, alinhado à linha de Extensão Educação

Câmara de Pesquisa e Extensão	Processo 23118.002045/2016-72	Parecer 2108/CPE
-------------------------------	-------------------------------	------------------

Profissional (Ponto 2.10, fls. 02), objetiva “propiciar ao participante o acesso às ferramentas de pesquisas tanto na área científica, quanto na área jurídica, contribuindo, assim, para a sua formação acadêmica e profissional”, às fls. 02, Ponto 2.6. Objetivo semelhante encontramos também às fls. 50, Ponto 3.1.

Antes de adentrarmos mais plenamente na análise dos autos, destaco que, em virtude de pedido de diligências, registrada neste processo, ainda ocorrida na tramitação no Campus de Cacoal, houve a apresentação de novo formulário (fls. 46-54), esclarecendo os dados solicitados pela parecerista do Conselho de Campus, Professora Liliane Maria Nery Andrade (fls. 45).

Neste novo formulário houve a retificação do item I, 1, da folha 1, identificando corretamente os coordenadores da Proposta como pertencentes do Departamento de Ciências Contábeis. Ademais disto, também se retificara a carga horária para 150, sendo 20 horas referentes às oficinas e 130 horas para a equipe executora referentes à somatória da carga horária de cada participante distribuídas em **quatro** oficinas de **quatro** horas. Depreendi disto que para efeitos de atividade, cada participante da oficina teria direito a uma certificação de quatro horas. No entanto, parece haver incongruências nestas horas.

Assim, de acordo com os procedimentos metodológicos, às fls. 51 dos autos, “as atividades serão desenvolvidas por meio de 03 (três) oficinas ministradas pelo Prof. Telmo Moura Passareli e 01 (uma) ministrada pelo técnico administrativo Leonel Gandi dos Santos durante o primeiro semestre do ano letivo de 2016 com duração de 04 (quatro) horas cada...”.

Diante da distorção de informação de que seriam 20 horas dedicadas para a execução das quatro oficinas e depois de que seriam quatro oficinas de quatro horas, esta parecerista ficou dúvida e se enviou e-mail à professora Simone.

Como sugeriram dúvidas, solicitei informações à professora Simone, conforme o e-mail juntado a estes Autos. Assim conforme as informações da referida professora, a carga horária total do projeto é de 126 horas somando a carga horária da equipe organizador com a seguinte distribuição: 40 horas para a elaboração do projeto e atividades relacionadas (Simone (40) e Telmo (40); e Oficinas (40 horas/Telmo). A professora Ellen teve carga horária de 10 horas. Os técnicos Sérgio (certificação final de participantes) e Leonel (elaborar oficina, material e ministrar curso de 4 horas) ficaram ambos com a carga horária de 10 horas. No caso, este último membro, em verdade, dedicaria apenas seis horas ao projeto na fase de elaboração, para depois, ministrar quatro horas de oficina. Isto é o depreendido e que somado alcançaremos as 150 horas de ação total.

Apesar da informação constante no e-mail e em contraposição com a informação dos autos, percebi que as horas totais da parte de equipe executora eram 110 horas, conforme os dados das fls. 46- 47, item 3.1. Apenas para esclarecer: Conforme o segundo formulário (fls. 46-54) anexado aos autos e, portanto, reajustado, a equipe executora está formada por três professores mestres do Departamento de Direito que figuram como coordenadores. Há os professores Simone Maria G. de Oliveira Ulian e

Câmara de Pesquisa e Extensão	Processo 23118.002045/2016-72	Parecer 2108/CPE
-------------------------------	-------------------------------	------------------



Telmo de Moura Passareli, coordenadores do projeto, com dedicação de 40 horas ao projeto cada um deles. A terceira professora, Ellen Cristina de Matos, é encarregada da Comissão Organizadora terá 10 horas de dedicação. Além destes compõem também a equipe executora, dois técnicos, com formação superior, a saber: Sérgio Gonçalves de Lara (Comissão organizadora, 10 horas) e Leonel Gandi dos Santos, lotado na Biblioteca, atuando como colaborador, com dedicação também de 10 horas para a ação. O problema era a informação constante no formulário apresentado colocado o técnico Leonel Gandi com dez horas.

Em vista disto, escolhi seguir a informações do e-mail da professora Simone que parecem corresponder mais à realidade da execução do projeto.

No tocante às oficinas, as informações dos autos estabelecem que seriam realizadas quatro oficinas de quatro horas, totalizando 16 (dezesseis) horas.

Assim as horas totais do projeto, salvo melhor contagem e interpretação, seriam de 150 horas.

A proposta, vinculada à área de conhecimento é Tecnologia, na temática principal do Trabalho, com área temática secundária Educação, prevê que a ação se desenvolverá, em Cacoal, de julho a dezembro de 2016. Assim o cronograma de atividades estabelecia para a fase de preparação dos participantes para a realização das oficinas dois meses, de julho de 2016 a agosto de 2016. A segunda fase de consolidação do projeto ira de setembro a dezembro de 2016. Serão ofertadas 35 vagas por oficina, podendo ser oferecidas duas turmas por oficina dependendo do número de inscritos. O público alvo seria a comunidade acadêmica e também profissionais da área jurídica e contábil.

No tocante à execução, as oficinas, conforme e-mail, anexo a este parecer, da professora Simone, já se realizaram nos dias 3, 17, 23 e 24 de novembro de 2016.

Quanto às atividades e metodologia, de acordo com a proposta, "as atividades serão desenvolvidas por meio de 03 (três) oficinas ministradas pelo Prof. Telmo de Moura Passareli" e uma oficina ministrada pelo técnico administrativo Leonel Gandi dos Santos durante o primeiro semestre do ano de 2016 com duração de quatro horas cada (fls. 51).

Foram, portanto, ofertadas quatro oficinas de quatro horas, o que configura um total de 16 horas para o destinatário da ação. Apresenta-se a lista de conteúdos a compor cada oficina: 1) Pesquisa de artigos científicos pela ferramenta Google Scholar; 2) Pesquisa bibliográfica pela ferramenta do *Google Books*; 3) Pesquisa de artigos científicos no Portal Periódicos; 4) Pesquisa de teses e dissertações pelo Banco de Teses CAPES; 5) Pesquisa de Jurisprudência no STJ 6) Pesquisa de Jurisprudência no STF; 7) Pesquisa de Repercussão Geral no STF; 8) Formulário *on line* automatizado para survey – Google Apps; 9) Depósito compartilhado na nuvem (share cloud storage) – Google Apps; 10) Fichamento etiquetado para busca (tagging) – Google Apps; 11) Edição colaborativa de texto na nuvem (colaborative cloud computing) – Google Apps; 12) Portal de Periódicos da CAPES.

Câmara de Pesquisa e Extensão	Processo 23118.002045/2016-72	Parecer 2108/CPE
-------------------------------	-------------------------------	------------------

O local de realização das atividades constante no Projeto foi o laboratório de informática do Departamento de Ciências Contábeis. Os ministrantes/executores do projeto apresentarão, de forma expositiva, os conteúdos e as ferramentas de pesquisa. Após, acompanharão os participantes na realização das atividades práticas.

No tocante aos discentes, o projeto explica que “não há relação nominal dos discentes envolvidos na ação. Entretanto, está previsto, observando as modalidades oferecidas na Instituição para ações deste tipo, a participação de bolsistas, além de discentes voluntários. A vinculação de discentes está sujeita a aprovação prévia da Coordenação Geral”.

De acordo com o marco de competências, previsto no Regimento Interno do CONSEA, em seu artigo 15, inciso IV, que determina, com destaque ao último inciso:

Art. 15 - À Câmara de Pesquisa e Extensão compete:

I - estabelecer as diretrizes gerais para os projetos de pesquisas e extensão da UNIR;

II - aprovar normas pertinentes à realização de projetos de pesquisa e extensão;

III - fixar as datas de suas sessões ordinárias que serão incluídas no calendário anual;

IV - decidir sobre preposições que envolvam matérias referentes à pesquisa, bem como, à extensão, exceto os assuntos que importam recursos financeiros;

V - Coordenar o processo de integração dos assuntos relativos às linhas de Pesquisas Institucionais, elaborando normas próprias para este fim, no que lhe couber;

VI - Deliberar sobre projetos que envolvam a pesquisa e extensão.

A Resolução nº 226, do Conselho Superior Acadêmico, é a norma a seguir também nesta nossa apreciação específica do Projeto de Extensão, cujo Artigo 2.º estabelece os conceitos e objetivos da Extensão na Unir:

Art. 2.º- Os programas, projetos, cursos, eventos ou prestação de serviços de Extensão Universitária da UNIR devem ser entendidos como um conjunto de atividades de caráter educativo, científico, cultural e artístico, desenvolvidos por meio de ações sistemáticas e contínuas voltadas às questões relevantes da sociedade, doravante designados de “Ações de Extensão”, assim identificadas:

I. Programa: conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), preferencialmente integrandos com a pesquisa e o ensino. Tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

II. Projeto: ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, sendo que o projeto pode ser vinculado ou não a um programa de extensão.

Câmara de Pesquisa e Extensão	Processo 23118.002045/2016-72	Parecer 2108/CPE
-------------------------------	-------------------------------	------------------

III. Curso: ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou à distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 horas e critérios de avaliação definidos.

IV. Evento: ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade. Pode ocorrer sob a forma de: Congresso, Seminário, Ciclo de debates, Exposição, Espetáculo, Evento esportivo e Festival.

V. Prestação de Serviço: realização de trabalho oferecido à comunidade e se caracteriza por intangibilidade, inseparabilidade processo/produto e não resulta na posse de um bem. Observa-se que quando a prestação de serviço for oferecida como curso ou projeto de extensão deve ser registrada como tal (curso ou projeto).

Entendemos que estão atendidas as exigências do artigo 8.º da Resolução n.º 226/CONSEA, que transcrevemos aqui:

Art. 8.º- Na análise e apreciação das propostas de Ações de Extensão serão considerados os seguintes aspectos:

- I. Atendimento ao disposto no Regimento Geral da UNIR, na presente Resolução;
- II. Viabilidade de destinação de carga horária docente, discente ou de técnico envolvido no projeto, de acordo com as atividades propostas;
- III. Disponibilidade de recursos humanos, físicos, materiais e financeiros necessários a sua execução;
- IV. Viabilidade técnica para operacionalização do projeto.

No contexto das competências atribuídas a esta Câmara de Pesquisa e Extensão, entendemos que constam nos Autos, tal como entendeu a PROCEA, o atendimento às exigências da norma vigente nesta Universidade relativa ao tema de proposta de projeto de extensão.

Cumpridas as exigências do artigo 3.º da Resolução 226, a saber, teor integral:

Art. 3.º- As Ações de Extensão devem ser desenvolvidas a partir dos grupos de pesquisa e ou extensão institucionalizados, dos departamentos, núcleos ou Campi, abrangendo experiências de forma interdisciplinar, plural e contínua junto a segmentos da sociedade, integrando ações interdisciplinares, interdepartamentais e interinstitucionais, articulando Ensino, Pesquisa e Extensão e divulgando as experiências resultantes dessas ações, observadas as seguintes dimensões:

- I. Promover a articulação com o ensino e ou pesquisa;
- II. Propiciar o engajamento nos problemas da comunidade, mediante abordagem de questões sociais relevantes no âmbito da Amazônia;

Câmara de Pesquisa e Extensão	Processo 23118.002045/2016-72	Parecer 2108/CPE
-------------------------------	-------------------------------	------------------

- III. Viabilizar a participação efetiva da comunidade no planejamento e no desenvolvimento da ação proposta, não apenas como receptora de serviços;
- IV. Incentivar a criação de espaços para aplicação e ou desenvolvimento de pesquisas.
- Parágrafo único. Entende-se por grupo de pesquisa e ou extensão um conjunto de indivíduos organizados hierarquicamente em torno de uma ou, eventualmente, duas lideranças e cujo fundamento organizador dessa hierarquia é a experiência, o destaque e a liderança no terreno científico, tecnológico ou extensionista; no qual existe envolvimento profissional e permanente com a atividade desenvolvida e cujo trabalho se organiza em torno de linhas comuns de pesquisa ou áreas temáticas de extensão.

Assim, esta empreitada extensionista valiosa atende a perspectiva de uma Universidade engajada, ao lado de demandas sociais de Rondônia e da Amazônia, em plena harmonia com a determinação do Artigo 207, que determina: "As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão".

Parabenizo vivamente os professores proponentes Simone Maria G. de Oliveira Ulian e Telmo de Moura Passareli pela excelente empreitada extensionista em propiciar aos alunos e comunidade geral da área jurídica e contábil o acesso às ferramentas de pesquisas virtuais relacionadas à pesquisa científica e jurídica.

Sem mais, passo ao Parecer.


IV- Parecer:

Salvo melhor juízo desta Câmara e do seu Conselho, **sou FAVORÁVEL** à institucionalização do Projeto de Extensão, com a expedição das certificações com carga horária de 4 para horas para os discentes e comunidade participantes das oficinas, sendo a carga horária total do projeto de 150 horas e solicitamos a anexação aos autos da mensagem eletrônica trocada entre esta Conselheira e a Professora Simone Maria Gonçalves de Oliveira Ulian, sobre o referido projeto.

Porto Velho, a 15 de março de 2017.

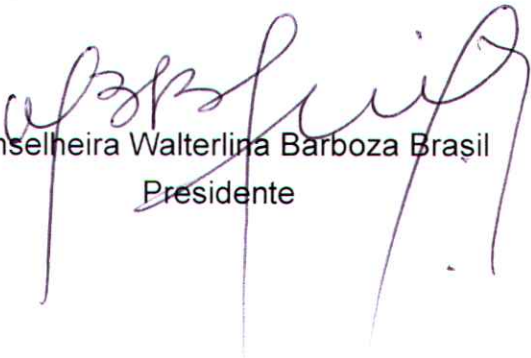


Conselheira Patrícia Helena dos Santos Carneiro
Relatora CPE/CONSEA

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>UNIR</p>	<p>Conselho Superior Acadêmico – CONSEA CÂMARA DE PESQUISA E EXTENSÃO – CPE</p>
<p>Processo n.º 23118.002045/2016-72</p>	<p>Parecer: 2108/CPE</p>
<p>Assunto: Projeto de extensão-tema: “Ferramentas de Pesquisas e inclusão digital”.</p>	
<p>Interessado: Campus de Cacoal - Simone Maria Gonçalves de Oliveira Ulian</p>	
<p>Relatora: Conselheira Patrícia Helena dos Santos Carneiro</p>	

Decisão:

Na 94ª sessão ordinária, em 12.04.2017, a câmara retira o processo de pauta e encaminha o processo à PROCEA devido a carga horária total da ação.



Conselheira Walterlina Barboza Brasil
Presidente